LEI Nº 976/2001

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata no montante de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.04-11070212.024-3.1.1.1.	11.000,00
01.05-03070302.025-3.1.1.1.	4.000,00
01.07-08411852.042-3.1.1.1.	10.000,00
01.07-08411902.043-3.1.1.1.	140.000,00
01.07-08421882.045-3.2.2.2.	250.000,00
01.07-08421882.046-3.1.1.1.	20.000,00
01.09-03070232.071-3.1.1.1.	10.000,00
01.13-10603282.091-3.1.1.1.	10.000,00
01.14-03070202.098-3.1.1.1.	5.000,00
TOTAL.	460.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

01.02-03070212.006-3.1.1.1.	3.000,00
01.02-03070212.006-3.1.2.0.	5.000,00
01.02-03070212.006-3.1.3.2.	3.000,00
01.02-03070212.008-3.1.1.1.	10.000,00
01.02-14784792.013-3.1.3.2.	1.900,00
01.02-15824952.016-3.2.5.1.	3.000,00
01.04-02040132.021-3.1.3.2.	2.900,00
01.04-02040142.022-3.1.9.1.	2.800,00
01.04-11070212.024-3.1.3.1.	6.000,00
01.05-04160972.029-3.1.3.1.	5.000,00
01.05-11623462.035-3.1.2.0.	990,00
01.05-11623462.035-3.1.3.2.	990,00
01.05-11623462.036-3.1.2.0.	990,00
01.05-11623462.036-3.1.3.2.	990,00
01.06-03070202.038-3.1.3.2.	4.900,00
01.06-08462282.039-4.1.2.0.	4.000,00
01.07-08070202.041-3.1.1.1.	8.000,00
01.07-08421882.047-3.1.1.3.	10.000,00
01.07-08421882.047-3.1.3.2.	10.000,00
01.07-08421882.048-3.1.3.2.	8.500,00

01.07-08422392.051-3.1.3.2.	9.000,00
01.07-08422392.052-3.1.2.0.	60.000,00
01.07-08424272.053-4.1.2.0.	2.000,00
01.07-08482462.058-3.1.1.1.	1.000,00
01.07-08482462.058-3.1.2.0.	1.000,00
01.07-08482462.058-3.1.3.1.	1.000,00
01.07-08482462.058-3.1.3.2.	1.000,00
01.07-08482462.058-4.1.2.0.	1.000,00
01.07-08482472.060-3.1.2.0.	990,00
01.07-08824922.063-3.2.5.9.	1.000,00
01.08-03070202.107-3.1.3.2.	2.500,00
01.08-03080302.066-3.1.1.1.	7.000,00
01.08-03080302.067-4.1.2.0.	9.000,00
01.09-03070232.071-4.1.2.0.	1.600,00
01.10-04160972.075-3.1.2.0.	5.000,00
01.10-04160972.075-3.1.3.2.	4.000,00
01.10-08462242.082-3.1.2.0.	15.000,00
01.10-08462472.085-3.1.2.0.	5.000,00
01.10-08462472.085-3.1.3.2.	7.000,00
01.10-09512681.015-4.1.1.0.	31.000,00
01.10-09512691.016-4.1.1.0.	5.900,00
01.10-10585751.026-4.1.1.0..	53.000,00
01.10-10700212.086-3.1.1.1..	3.000,00
01.10-10700212.086-3.1.2.0..	18.000,00
01.10-10585751.017-4.1.1.0..	50.000,00
01.10-10603252.088-3.1.3.2..	60.000,00
01.10-10603272.090-3.1.2.0..	1.000,00
01.10-16070212.093-4.1.2.0..	1.500,00
01.10-16885342.096-3.1.2.0..	3.000,00
01.10-16885342.096-3.1.3.2..	3.000,00
01.13-04171032.031-3.1.2.0..	2.000,00
01.13-04171032.031-3.1.3.2..	2.550,00
TOTAL.	460.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 21 de Agosto de 2001.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MAGDA CLARETE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA